

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES MÓVEIS SESC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização (controle de pragas e vetores urbanos tais como: baratas, formigas, traças, lacraias, roedores entre outros) nas dependências das Unidades Móveis Sesc Saúde Visão, Bibliosesc I, Bibliosesc II, Bibliosesc III e Odontosesc III pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc Saúde Visão realiza através de consultas oftalmológicas completas, a identificação de doenças oftalmológicas, erros refracionais, prevenção das principais causas de cegueira e deficiência visual (glaucoma, retinopatia diabética, catarata, degeneração macular relacionada à idade, além das diversas causas de cegueira e deficiência visual na infância), orientações ao uso de óculos, encaminhamentos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para os casos que necessitarem de acompanhamento e tratamento e demais procedimentos técnicos e recursos terapêuticos, direcionados à promoção, proteção e /ou recuperação da saúde de aproximadamente 4200 pacientes por ano.

Com intuito de levar variadas Publicações para diversos lugares dentro e fora de Goiânia as unidades móveis Bibliosesc circulam diversos lugares com o objetivo de incentivar o hábito de leitura, atendendo principalmente as localidades com pouco acesso a livros e bibliotecas. Os caminhões, adaptados com estantes, transportam um acervo de 3,5 mil volumes criteriosamente selecionados e constantemente renovados. Nas estantes dos veículos, o público encontra romances, clássicos, poesias, contos de fadas, histórias em quadrinhos, biografias, livros de culinária, dicionários, livros didáticos e até audiolivros. Além dessa oferta de livros, são realizadas ações para engajar os leitores, como clubes de leitura, bate-papos com autores, contação de histórias e atividades lúdicas, que reforçam o prazer de ler.

Com o objetivo de contribuir com a melhoria do quadro de saúde bucal existente no Estado, levando assistência odontológica a regiões onde o atendimento itinerante faz se necessário, a unidade móvel OdontoSesc representa um grande multiplicador na saúde coletiva. O projeto OdontoSesc tem como pilar orientador da saúde bucal a compreensão ampliada de saúde, buscando reforçar seus determinantes e intervir sobre os fatores que a coloquem em risco, por meio de procedimentos de assistência clínico- odontológica em confluência com ações educativas operacionalizadas, valorizando estas ações com essencial do tratamento odontológico.

Para a realização do atendimento destas unidades móveis faz-se necessária a dedetização destas, mediante as exigências da vigilância sanitária, órgão responsável por fiscalizar e emitir o alvará sanitário obrigatório para o funcionamento das Unidades Móveis.

SEDOC

Sendo assim, faz necessário a contratação de empresa para execução prestação de serviços nas dependências das unidades Sesc devendo tais serviços serem realizados periodicamente, em atendimentos às exigências da Vigilância Sanitária. Observa-se ainda, a obrigatoriedade do cumprimento das normas da ANVISA de estabelecer as Boas Práticas Operacionais para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando minimizar o risco à saúde dos clientes, dos funcionários e danos ao meio ambiente. Tais procedimentos são necessários também para renovação / manutenção do Alvará de Funcionamento da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Sesc Saúde Visão	UNIDADE MÓVEL SESC SAÚDE VISÃO Caminhão Ford Cargo 1319, Placa KRU 2593. Dimensões: comprimento: 8,60 metros / largura: 2,60 metros e altura: 2,80 metros.	Serviço	4
2	Bibliosesc I	UNIDADE MÓVEL BIBLIOSESC I Veículo caminhão FORD cargo 815 e - placa: LTL-1493 Dimensões aproximadas: Comprimento 4,50 Metros X Altura 2,30 Metros X largura 2,30 metros	Serviço	4
3	Bibliosesc III	UNIDADE MÓVEL BIBLIOSESC III veículo caminhão VOLKSWAGEN 9160 - placa: KPT-4690 - Patrimônio 46787 Dimensões aproximadas: comprimento: 7,90 metros / largura: 2,20 metros e altura: 2,57 metros (altura do chão).	Serviço	4
4	Unidade móvel Odontosesc III	UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC III Veículo carga semirreboque marca SR/ RANDON SR FG - placa: LNG8770 Dimensões aproximadas: Comprimento 14 Metros X Altura 2,70 Metros X largura 2,80 metros	Serviço	4
5	Unidade Móvel Bibliosesc II	UNIDADE MÓVEL BIBLIOSESC II veículo caminhão FORD cargo 815E - placa: LLH-9369 Dimensões aproximadas: Comprimento 4,50 Metros X Altura 2,30 Metros X largura 2,30 metros	Serviço	4

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação de serviço deve ser realizada em até 07 (sete) dias após o Pedido de Atendimento ao Fornecedor (PAF), feito via e-mail, contendo a data e horário para realização do serviço.

5.2 Os serviços de dedetização serão realizados trimestralmente, portanto 04 vezes ao ano, com a validade do contrato de 12 meses, após assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.3 Os produtos utilizados a serem utilizados devem ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de pragas urbanas, como insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros etc., abrangendo também o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos;

5.4 A empresa deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, carenagens, chachis) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

5.5 Deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

5.6 A empresa deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações;

5.7 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Sesc;

5.8 Concluída a dedetização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

5.9 Os profissionais da contratada que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, identificados com crachás e materiais;

5.10 Os serviços serão solicitados realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade, no endereço de execução da dedetização;

5.11 Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) **SESC SAÚDE VISÃO – item 1 e 4** - No município em que a unidade móvel estiver presente (Goiás). Este serviço deverá ser realizado no horário de intervalo de expediente da clínica, sendo das 12h às 13h, preferencialmente nas segundas-feiras, combinado previamente com a Gerência/Responsável da Unidade Móvel e na ocorrência de problemas emergenciais, o atendimento deverá acontecer em 24 horas sem ônus para o contratante.

b) **BIBLIOSESC I, BIBLIOSESC II, BIBLIOSESC III – itens 2, 3 e 5** – No município de Goiânia, quando solicitado pela contratante. O serviço deverá ser em local dentro deste município e horário combinado previamente com a Gerência/Responsável da Unidade Móvel e na ocorrência de problemas emergenciais, o atendimento deverá acontecer em 24 horas sem ônus para o contratante

6.2 FATURAMENTO:

SESC GOIÁS
FL: 04V
Ass.: <i>[assinatura]</i>
SEDOC

a) As notas fiscais devem ser emitidas conforme a Unidade Móvel atendida, sendo os dados: **SESC SAÚDE VISÃO, BIBLIOSESC I, BIBLIOSESC III, ODONTOSESC III, BIBLIOSESC II**, respectivamente itens: 01, 02, 03, 04 e 05, **sob o registro CNPJ: 03.671444/0001-47**, Inscrição Estadual: Imune, Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.2.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

7.2.5 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

7.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

7.5.1 A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra e ferramenta.

7.5.2 Cópia do Alvará de localização e funcionamento, com a inscrição CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - quando aplicável) pertinente e compatível com o objeto de contratação.

7.5.3 Cópia da autorização para descarte em aterro sanitário municipal.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal, após a conclusão de cada serviço, conforme a Unidade Móvel atendida, de acordo com os dados no tópico 6.

8.1.2 A empresa contratada deverá seguir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional da Vigilância Sanitária), conforme determina a Resolução – RDC nº 52/2009.

8.1.3 Será exigido da empresa contratada Normas Técnicas tais como:

- a) Resolução RDC 52,
- b) Instrução Normativa IBAMA Nº 141,19 de 2006,
- c) NRB 15584 – 1,2,3. Requisitos particulares para aplicação da ABNT NBR 9001:2000.

8.1.4 Deverá utilizar produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo a contratada responder pela aquisição, utilização e controle dos mesmos.

8.1.5 Após a realização dos serviços, a contratada deverá emitir laudo técnico ou comprovante de execução de serviço e certificado de garantia, atendendo as normas e exigências da vigilância sanitária; contendo as seguintes informações: nome do contratante, pragas alvos, grupo químico dos produtos utilizados, nome e concentração de uso dos princípios ativos e quantidade dos produtos aplicados nas áreas, nome e número de registro do responsável técnico da contratada.

8.1.6 A contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato no prazo de 24 horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.

8.1.7 Realizar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência comprometendo-se a executá-los de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos.

8.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

8.1.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.1.10 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

SESC GOIÁS
FL: 087
Ass.: Lordin
SEDOC

8.1.11 Caso o serviço esteja sendo executado com má qualidade ou em desacordo com o solicitado no tópico 3, a empresa contratada será informada e o serviço deverá ser aplicado novamente, em conformidade, sem ônus adicional em até 30 dias úteis após a notificação de desacordo.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

8.2.2. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

8.2.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

8.2.5. Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais normas da contratante.

8.2.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo a este Termo de Referência e seus anexos, podendo ser protocoladas na sede da licitante, encaminhadas por e-mail ou por WhatsApp.

10.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

MR
A

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- d) Advertência;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 SESC SAÚDE VISÃO

Fiscal: Ana Karolina Braga Noletto
Gerente Sesc Saúde Visão
matrícula 9245 CPF: 028.644.971.40

Suplente: Weslainy Cristina A. de Moura
Assessor Técnico III Educadora em Saúde
matrícula 8569 – CPF: 009.477.211.85

12.2 BIBLIOSESC I e III

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes
Chefe do Setor de Infraestrutura,
Operações e Serviços
Matrícula 7142 CPF: 801.586.501-82

Suplente: Weily Aparecido O. Cardoso
Encarregado de Limpeza
Matrícula 3309 CPF: 891.829.101-97

12.3 ODONTOSESC III

Fiscal: Fernando A. Machado Alves
Gerente da Unidade móvel OdontoSescIII
Matrícula: 11124 CPF: 065.145.496-40

Suplente: Dalila Arantes Rezende
Educadora em Saúde
Matrícula 11170 CPF: 008.902.521-06

12.4 BIBLIOSESC II

Fiscal: Andrielle Gomes Macedo

Cargo: Assessor Técnico III – Bibliotecária

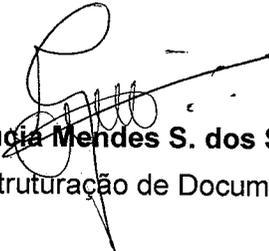
Matrícula: 10085 CPF: 750.716.221-49

Suplente Núbia Ester C dos S. Silva

Assistente Administrativo

Matrícula 9787 CPF 930.486.101-20

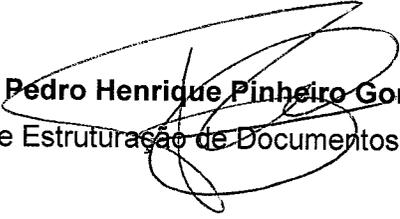
13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Gláucia Mendes S. dos Santos

Assist. Adm. Seção de Estruturação de Documentos de Compras - SEDOC


Maria Rene V. Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras - SEDOC


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras - SEDOC

Goiânia, 07 de julho de 2022.